

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E UBERCÓPIAS E IMPRESSOS LTDA - ME.

De um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, na cidade de Uberlândia-MG, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, agente político, inscrito no CPF nº 002.255.366-50, e do outro lado, **UBERCÓPIAS E IMPRESSOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 008.420.626/0001-69, com sede na Avenida Cesário Alvim, nº 818, loja 04, Centro, Uberlândia - MG, neste ato representado pelo Sr. Valdir Gonçalves de Almeida, inscrito no CPF nº 652.102.396-91, portador do RG nº 4.573.576 SSP-MG, resolvem firmar o **SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 – O presente Aditamento ao Contrato Administrativo nº 03/2020, fundamenta-se na Cláusula 6.3 do contrato originário, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis correspondentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – Renovação do prazo contratual, conforme Proposta Orçamentária para o Exercício 2022.

2.2 – A Cláusula 6.2 do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.2 A VIGÊNCIA do presente contrato será a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.”

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial | CEP: 38.402-349 - Uberlândia-MG
CNPJ: 19.526.155/0001-94

Assinado de forma digital por
VALDIR GONÇALVES DE
ALMEIDA:65210239691
Data: 2021.12.09 10:10:42 -03'00'

3.1 – Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Contrato original, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

3.2 – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, conforme Orçamento 2022 do CIDES:

10.10 20.608 1002 2 0007 100.3.3.90.39

3.3 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Uberlândia, 03 de dezembro de 2021.

Assinado de forma digital por
VALDIR GONÇALVES DE ALMEIDA:65210239691
Data: 2021.12.09 10:11:20 -03'00'

VALDIR GONÇALVES DE ALMEIDA

Representante UBERCÓPIAS E IMPRESSOS LTDA – ME

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: